



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ofício nº 69/2021

Assis, 15 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Assunto: Encaminha Minuta de Decreto

Senhor Presidente,

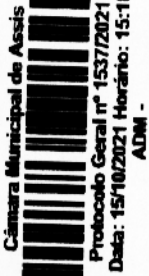
Cumprimentando-o, cordialmente, vimos encaminhar, para análise, a minuta de Decreto que fixa preço público referente ao depósito de resíduos de materiais de construção ou entulhos, advindos de grandes geradores, em áreas de propriedade do Município, até o encerramento do Aterro de Resíduos de Construção Civil e Inertes, conforme foi solicitado pelos Senhores Vereadores membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na reunião realizada no dia 14 de outubro de 2021.

Esclarecemos que posteriormente, será regulamentado também, todo o processo de funcionamento dos ECOPONTOS.

Atenciosamente,


ANA PAULA MARQUES RODRIGUES

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MINUTA

DECRETO Nº _____, DE __ DE _____ DE 2021.

Dispõe sobre os preços públicos de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 84, Inciso XXXII da Lei Orgânica do Município de Assis e no Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 – Código Tributário do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º - O depósito de resíduos de materiais de construção ou entulhos, advindo de grandes geradores, em áreas de propriedade do Município, até o encerramento do Aterro de Resíduos de Construção Civil e Inertes, terá o seguinte preço público:

Descrição/Especificação	Unidade	Valor
Depósito de resíduos de materiais de construção ou entulhos, em áreas de propriedade do Município.	m ³	5,00

Art. 2º - O pagamento deverá ser realizado por meio de aquisição de talonário específico, fornecido pelo Departamento de Tributação, onde cada folha corresponderá a um metro cúbico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, __ de _____ de 2021.